



Número: **0603877-69.2022.6.09.0000**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL - Juiz de Direito 2**

Última distribuição : **01/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
DPF/JTI/GO (AUTOR)	
MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES (INVESTIGADA)	
	GUILHERME PASSOS PARRIAO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procurador Regional Eleitoral de Goiás (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37666458	09/10/2023 23:03	denúncia	Petição



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
 PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA RELATORA MEMBRA DO
 EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

Ref.: TRE/GO-INQ-0603877-69.2022.6.09.0000

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 129, inciso I, da Constituição Federal, e art. 1.º da Lei n.º 8.038/90, c/c art. 128 da Resolução TRE/GO n.º 298/2018, oferecer **DENÚNCIA** contra MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Consta dos Autos de Inquérito Policial em epígrafe que, no mês de outubro de 2022, antes do 2.º Turno das Eleições Presidenciais de 2022, em horário de expediente, a prefeita de Portelândia/GO, Marly David Rezende Rodrigues, realizou reunião de trabalho com seus subordinados (servidores/colaboradores públicos do citado município), oportunidade em que proferiu declarações aos ali presentes, destacando-se o seguinte, *verbis*:

"(...)

QUE O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA PASSOU VERGONHA, POIS O CANDIDATO LULA VENCEU NO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES

(...)



SE ISSO ACONTECER (LULA SE ELEGER), NESSA GESTÃO, EU VOU EMBORA EM JANEIRO, OU EU VOU TER QUE REDUZIR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS. *Se o Lula ganhar, ele não repassa (recursos). A gente tem que receber do governo federal...*

(...)

QUE JÁ VIVEU EM RORAIMA, DIVISA COM A VENEZUELA, E QUE TEM NOÇÃO DE COMO É UM PAÍS COMUNISTA QUE O BRASIL IRÁ PELO MESMO CAMINHO, SE NÃO CONSEGUIREM ELEGER O CANDIDATO JAIR BOLSONARO".

Percebe-se pelas aludidas declarações que a prefeita de Portelândia/GO, Marly David Rezende Rodrigues (ora denuncianda), **disse** aos seus subordinados (servidores e colaboradores públicos daquele município) que "**TERÁ QUE REDUZIR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**", caso o candidato Luiz Inácio Lula da Silva (Lula) fosse eleito Presidente da República, nas Eleições de 2022, mencionando seu entendimento da "necessidade" de vitória do candidato por ela (ora denuncianda) apoiado, Jair Messias Bolsonaro.

Os fatos foram noticiados à Promotoria Eleitoral junto à 41.^a Zona Eleitoral de Goiás, acompanhados de áudio e vídeo, **comprovando** a existência das declarações da ora denuncianda (ID's 37527958 e 37446692), *verbis*: "*Certifico que recebi uma denúncia sobre assédio eleitoral praticado pela Prefeita Municipal de Portelândia, Marly David Rezende Rodrigues. O noticiante, que preferiu não se identificar, informa que a prefeita tem coagido os servidores para que votem no candidato Jair Bolsonaro, e que agendou mais reuniões para esta mesma finalidade. Que ela diz claramente que, em caso de vitória do candidato Lula, a prefeita irá embora em janeiro/2023 ou terá que reduzir o quadro de servidores, pois o presidente não irá repassar os recursos para o município; que nesta gestão é a primeira vez que consegue pagar a folha em dia; Que se reuniu com o governador Ronaldo Caiado e o presidente Jair Bolsonaro, juntamente com outros prefeitos do estado de Goiás, para manifestar apoio ao candidato à presidência; Que o Município de Portelândia passou vergonha, pois o candidato Lula venceu no 1º turno das eleições; Que já viveu em Roraima, divisa com a Venezuela, e que tem noção de como é um país comunista; Que o Brasil irá pelo mesmo caminho, se não conseguirem eleger o candidato Jair Bolsonaro.*" (sic).

Ainda, os fatos foram **confirmados por meio da Informação Policial n.º 398210/2023** do Departamento de Polícia Federal (fls. 187/190 do ID 37527954), que atestou que o vídeo contendo as sobreditas declarações da ora denuncianda, foi divulgado pela imprensa, **encontrando-se disponível no Youtube** (fl. 11 do ID 37527957).

Inquirida pela Autoridade Policial, em que pese negar que disse que "*teria que*



reduzir o quadro de funcionários", a prefeita de Portelândia/GO, Marly David Rezende Rodrigues (ora denuncianda), **confirmou que o vídeo contendo suas declarações trata-se de uma reunião de trabalho**, para entrega de uniformes a garis (funcionários públicos) do aludido município. Narrou ainda que, na ocasião, *"acabou comentando sobre política"*; e que realmente disse que *"o município de Portelândia passou vergonha, pois o candidato Lula venceu no 1º turno das eleições"* (ID 37527957 - fls. 233/234).

Em 29 de outubro de 2023, nos Autos do Inquérito Civil n.º 000260.2022.18.001/8 (instaurado em razão dos mesmos fatos ora deduzidos), o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO expediu a Recomendação n.º 3710.2022, que foi **acatada** pelo MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO (fl. 6 do ID 37527952; fls. 23/27 do ID 37527954), para, *verbis*:

"(...)

2 - ABSTER-SE de ameaçar, constranger ou orientar pessoas que possuem relação de trabalho com sua organização (servidores, empregados, terceirizados, estagiários, aprendizes, entre outros) ou mesmo aquelas que buscam trabalho a votar em candidatos ou candidatas nas próximas eleições

(...)

4. DIVULGAR VÍDEO DE RETRATAÇÃO, pela Prefeitura do Município, em prazo não superior a 2 (duas) horas, após o recebimento da notificação.

(...)" - destaques nossos.

Patente, pois, que a denuncianda Marly David Rezende Rodrigues se valeu de grave ameaça, especialmente, quando aduz que "irá reduzir os quadros de funcionários", para coagir o eleitorado a votar em determinado candidato (Jair Messias Bolsonaro), ainda que os fins visados não sejam conseguidos.

Do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário, denuncia MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES, já qualificada, como incurso no art. 301 do Código Eleitoral, requerendo que, após notificação da denunciada para apresentação de defesa preliminar, seja recebida a presente, prosseguindo-se o feito nos seus ulteriores termos.

Goiânia, 09 de outubro de 2023

Página 3 de 4



CÉLIO VIEIRA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral

655961249

